



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-001594/026/12

Município: Piracicaba.

Prefeito(s): Barjas Negri.

Exercício: 2012.

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 14-10-14, publicado no D.O.E. de 31-10-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

EMENTA. PEDIDO DE REEXAME. Admissões para atendimento de áreas sensíveis comprovadamente albergadas pelas ressalvas da Lei Eleitoral. FUNDEB: Aplicação da parcela diferida nos termos da Lei Federal 11.494/07. **RECURSO PROVIDO.**

O Egrégio **Plenário** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 11 de novembro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo, e dos Substitutos de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos e Silvia Monteiro, preliminarmente **conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento** a fim de, à vista do contido na peça defensiva, emitir **Parecer Favorável** às contas do Prefeito de Piracicaba, **relativas ao exercício de 2012.**

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2015.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Relator